



AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EM APA

I. Documentação Necessária

1. **"Solicitação de"** (SD) Impressa, devidamente preenchida e assinada pelo Proprietário ou Responsável Legal

Observações:

- **Informamos que o formulário de "Solicitação de" agora é gerado pelo Portal de Licenciamento Ambiental – PLA.**
Favor acessar o link abaixo para realizar a sua solicitação.
<https://portalambiental.cetesb.sp.gov.br/pla/welcome.do>
 - Se no campo procurador foi indicado um funcionário da empresa requerente, deverá ser apresentada, para conferência do vínculo, Carteira Profissional registrada, holerite, etc. (2 vias)
2. **Comprovante de Pagamento do Preço de Análise**, devidamente recolhido, ou, se isento, comprovação da condição de isenção de acordo com a legislação vigente. (1 via)
 3. Cópia do **RG** e do **CPF** ou da Carteira Nacional de Habilitação (versão com foto) ou **CNPJ**, quando for o caso. (1 via)
 4. **Procuração**: quando for o caso de terceiros representando o Interessado. Deve ser assinada pelo Proprietário ou por um Responsável Legal. Não necessita de reconhecimento de firma. (1 via)
 5. **Matrícula ou Transcrição do Registro do Imóvel**, atualizada em 180 dias, emitida pelo Cartório do Registro de Imóveis competente.

Em caso de Posse, a orientação para comprovação está no endereço:
https://www.cetesb.sp.gov.br/pdf/Docs_posse.pdf
 6. **Certidão de Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo**, emitida pela Prefeitura Municipal, conforme Resolução SMA 22/ 09, com validade de 180 dias após a emissão ou de acordo com o definido na certidão. (1 via)
 7. **Roteiro de acesso ao local**. (1 via)
 8. **IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano – para imóvel urbano. (1 via)
 9. **ITR**- Imposto Territorial Rural – para imóvel rural. (1 via)
 10. **CCIR** – Cadastro de Imóvel Rural

Observação: Este documento pode ser consultado ou emitido em
<https://sncr.serpro.gov.br/ccir/emissao;jsessionid=rqfEDh5ShIMUqWXwjx+xxL35.ccir2?windowId=35f>. (1 via)

11. **Laudo de caracterização da vegetação da propriedade**, contendo as seguintes informações compatíveis com aquelas demarcadas na planta planialtimétrica:
 - a. Para **supressão de vegetação nativa** - Identificação do(s) tipo(s) e estágio(s) de desenvolvimento que recobre(m) a propriedade, conforme Resolução CONAMA 01/94, Resolução Conjunta IBAMA/SMA 1/94 e Resolução CONAMA 07/96 (para Mata Atlântica), Resolução SMA 64/09 (para Cerrado), ou Legislação Municipal, cuja cópia deverá ser anexada. Para a classificação da tipologia vegetal deverão ser discutidas as características da vegetação presentes nas normas, com a respectiva imagem para comprovação.



- b. Para Supressão de árvores Isoladas - Identificação das espécies conforme Decisão de Diretoria 287/13;
- c. Medidas compensatórias para realização da obra ou empreendimento, conforme legislação ambiental vigente;
- d. Fotografias atuais com indicação da direção da tomada da foto na planta.

Observação: deverá estar acompanhado de devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável habilitado junto ao Conselho de Classe. (1 via)

12. Memorial Descritivo da movimentação de terra, acompanhado da respectiva Planta Planialtimétrica contendo:

Quantificação dos volumes de corte e aterro, indicação das áreas de empréstimo e bota-fora, ângulo de inclinação dos taludes, drenagem das águas pluviais, proposta de cobertura vegetal das áreas que permanecerão expostas.

Deverá ser acompanhado de ART recolhida por profissional legalmente habilitado pelo conselho de classe profissional. (1 via)

13. Planta Planialtimétrica que represente os usos do solo da propriedade, com a locação da vegetação nativa existente e classificação das suas fisionomias e dos seus respectivos estágios sucessionais, demarcação dos corpos d'água, caminhos, estradas, edificações existentes ou a construir, e confrontantes. Deverão ser delimitadas as áreas especialmente protegidas (APP, Reserva Legal, Área Verde, etc.), as áreas objeto de supressão da vegetação nativa, as árvores nativas isoladas indicadas para supressão, as áreas objeto de compensação/recuperação, e, as áreas propostas para averbação. As informações acima descritas devem estar compatíveis com o Laudo de Vegetação, além de serem representadas na legenda e quantificadas (quadro de áreas). A planta deve apresentar coordenadas geográficas ou UTM, indicação do DATUM horizontal e escala adequada à área do imóvel.

Observação: Caso seja adotado o procedimento simplificado poderá ser substituída por planta planimétrica ou croqui. As plantas deverão ser assinadas pelo proprietário e responsável técnico habilitado pelo CREA e dever estar acompanhadas da respectiva ART. O croqui está dispensado de recolhimento de ART. (3 vias)

14. Laudo de Fauna, acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do conselho de classe do(s) profissional(s) habilitado(s) responsável(s) pelo estudo, contendo minimamente os itens descritos no modelo. [Clique aqui](#) para acessar o roteiro.

Observação:

A apresentação de estudos da fauna silvestre nativa para fins de Licenciamento Ambiental e/ou Autorização para supressão de vegetação nativa somente será necessária quando:

- I. Em áreas urbanas - Para supressão de Vegetação Nativa do Bioma Mata Atlântica:
 - a) Em vegetação primária e secundária em estágio médio ou avançado de regeneração, quando a vegetação a ser suprimida for igual ou superior a 0,2 ha;
 - b) Em vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, quando a vegetação a ser suprimida for igual ou superior a 1,0 ha e estiver localizada contígua a Área de Preservação Permanente (APP) ou conectada com Fragmentos Florestais de vegetação nativa. Entende-se por área contígua quando não houver barreira física tais como edificações e arruamento.



II. Em áreas rurais - Para supressão de Vegetação Nativa do Bioma Mata Atlântica: a) Quando a vegetação a ser suprimida for igual ou superior a 1,0 ha, independente do estágio sucessional.

III. Para supressão de vegetação nativa do bioma Cerrado, em qualquer fisionomia.

15. Se o imóvel estiver localizado em área rural: Para todas as solicitações localizadas em imóveis rurais, definidos pela IN MMA 02/14, é obrigatória a apresentação do registro no CAR, contendo as informações declaradas no Sistema, incluindo o mapeamento do imóvel com a legenda.

A CETESB se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.

II. Preço

15 UFESP

III. Obras Lineares

Não serão exigidas a prova de dominialidade e a certidão de uso e ocupação do solo para os casos de solicitação de análise para obras lineares, tais como:

- Rodovias pré-existent em faixa de domínio público;
- Obras de saneamento básico em faixa de domínio público;
- Pequenos oleodutos e gasodutos em faixa de domínio público;
- Implantação de rede de energia elétrica em logradouro público.

Como alternativa apresentar declaração de que a intervenção pretendida afetará apenas a área de domínio da rodovia. Caso extrapole a área de domínio, é necessário entregar a documentação de prova dominial ou dup, desta.

Entende-se por logradouro público: Rua, praça, jardim de livre acesso a todos.